

PORTARIA N.º 0012/2018, de 07 de Maio de 2018.

Cria a função gratificada de Confiança de Assessor de Fiscalização e Atendimento, dentro do novo modelo de governança do CORECON/RN.

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19^a Região/RN, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei n. º 1.411/51, de agosto de 1951, Decreto n. º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978, determina:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CORECON/RN, Sessão IV, art. 24, item VI;

CONSIDERANDO as necessidades de instituir um novo modelo de Governança do CORECON/RN, em implementação pelo Grupo de Apoio de Gestão liderado pela CTC, fica criada por recomendação do mesmo, a Função Gratificada de Assessor de Fiscalização e Atendimento, objetivando reforçar a estrutura logística para melhoria da qualidade dos atos relativos à fiscalização Profissional do CORECON/RN;

CONSIDERANDO que referido Grupo Gestor, identificou no servidor concursado José Dantas de Oliveira Filho, perfil e capacidade, para assumir nova função Gratificada e de Confiança, como Assessor de Fiscalização e Atendimento, no âmbito do CORECON/RN, cujas atribuições deverão ser devidamente detalhadas pelo Grupo Gestor acima mencionando, naturalmente relativas a auxiliar o gestor de Fiscalização, no atendimento e Cobranças dos Economistas;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário ocorrida na sessão plenária nº. 422ª realizada em 07/05/2018, que se deu em conformidade com o anexo IV, aprovado pela Resolução nº. 246, de 06 de dezembro de 2004, item 4.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o exercício da Função Gratificada em cargo de Confiança, como Assessor de Fiscalização e Atendimento JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA NETO;

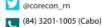




www.corecon-rn.org.br

E-mail: corecon-rn@corecon-rn.org.br

f facebook.com/coreconrn.conselhodeeconomia



(84) 3201-1005 (Cabo) (84) 98602-5973 (Oi) (84) 99709-1652 (Tim), (84) 98109-7876 (Vivo) (84) 99152-4577 (Claro – Whatsapp).





Art. 2º - Fica instituído o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sujeito aos reajustes dentro da política definidas anualmente, mediante pauta apresentada pelo sindicato da categoria e submetida à aprovação a plenária do CORECON/RN;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Natal/RN, 07 de Maio de 2018.

Econ. RICARDO VALERIO COSTA MENEZES

Presidente do CORECON/RN



